



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 162

PORTO VELHO-RO, QUINTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2014

ANO III

SUMÁRIO

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA	Capa
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	1862
SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES	1863

CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 017/2014/CA/ALE/RO

O CORREGEDOR CHEFE DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4º, inciso III, do Ato 005/2014/MD/ALE por remissão do que dispõe o Art. 24 da Lei Complementar n.730/2013; publicada no DO-ALE n. 057 de 16.04.2014 e DO/ALE n. 2311 de 01.10.2013, respectivamente;

CONSIDERANDO o teor do despacho de fls. 189v, do Excelentíssimo Senhor Presidente da ALE-RO, que defere o pedido da Sindicada e determina a esta corregedoria Administrativa para o regular processamento da revisão e as considerações do despacho desta Corregedoria de fls. 190/191.

RESOLVE:

DESIGNAR a *Comissão de Processo Administrativo Disciplinar*, composta pelos servidores: **JOSÉ DE RIBAMAR SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula nº 10000434-1, na condição de Presidente,

MAURICIO COELHO LARA, servidor do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula nº 10000295-7, Segundo Membro e **OSMAR VILHENA DE AMORIM**, servidor do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula nº 10000980-1, terceiro Membro.

DETERMINAR que esta Comissão Instaura o Processo de Revisão e seu regular processamento nos termos do art. 217 e seguintes da LC 068/92, com vistas ao reexame da pena aplicada constante do Ato nº1200/2009-DRH/MD/ALE de 19/05/2009 publicado no Diário da ALE-RO nº47, de 08/06/2009, materializando a demissão da Sra. Rosana Aparecida Gerola, em face, do pedido de fls. 189, fixando o prazo de 50 (cinquenta) dias para relatar o processo, na forma do art. 195 da lei 68/92.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua Publicação.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Chefe, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ BARRETO MACEDO JUNIOR
Corregedor Chefe.

PORTARIA 018/2014/CA/ALE/RO

O CORREGEDOR-CHEFE DA CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 4º, inciso III, do Ato 005/2014/MD/ALE por remissão do que dispõe a Lei Complementar n.730/2013; publicada no

MESA DIRETORA

Presidente: **HERMÍNIO COELHO**
1º Vice-Presidente: **MAURÃO DE CARVALHO**
2º Vice-Presidente: **EDSON MARTINS**

1º Secretário: **EURÍPEDES LEBRÃO**
2º Secretária: **GLAUCIONE RODRIGUES**
3º Secretário: **MARCELINO TENÓRIO**
4º Secretário: **VALDIVINO TUCURA**

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretário Legislativo - **Carlos Alberto Martins Manvailer**
Chefe da Divisão de Publicações e Anais - **Róbison Luz da Silva**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 - Porto Velho-RO

DO-ALE n. 057 de 16.04.2014 e DO-ALE n. 2311 de 01.10.2013, respectivamente;

CONSIDERANDO, o teor do Memo. n. 015/GP de 06 de fevereiro de 2013, Memo. n. 007/GP de 17 de janeiro de 2014 e as informações de conhecimento público e notório, amplamente divulgadas e noticiadas, e ainda, Processos e Inquéritos, que tramitam em desfavor do referido servidor;

RESOLVE:

DESIGNAR a **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos servidores: **JOSÉ DE RIBAMAR SILVA**, servidor do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 10000434-1, na condição de Presidente, **MAURICIO COELHO LARA**, servidor do Quadro de Pessoal Permanente do Poder Legislativo do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 10000295-7, Segundo Membro e **OSMAR VILHENA DE AMORIM**, servidor do Quadro de Pessoal Permanente deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Assistente Técnico Legislativo, matrícula n. 10000980-1, Terceiro Membro.

DETERMINAR que esta Comissão **INSTAURE** a Sindicância Administrativa Investigativa, com o objetivo de apurar eventuais irregularidades administrativas, que configurem infrações disciplinares previstas na Lei Complementar n. 68/1992, atribuídas em desfavor do servidor **ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**, no cargo de Técnico Legislativo, matrícula 10000901, pertencente ao Quadro de Servidores Efetivos deste Poder, o qual teve prisão decretada no dia 09/04/2013, durante a execução da denominada “Operação Luminus” e ainda por suposta participação ativa na ação criminal, cometida por integrantes de organização criminosa, cuja investigação desencadeada por uma ação conjunta entre Polícia Federal, Ministério Público Estadual e Federal e Tribunal de Contas do Estado de Rondônia denominadas “Operação Vórtice” e “Operação Endemia”.

Sendo assim, fica estabelecido o prazo de previsto em Lei para conclusão do Processo de Sindicância Administrativa Investigativa, podendo ser prorrogado, quando as circunstâncias o exigirem, conforme Art. 195 da Lei Complementar n. 68/1992.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da ALE-RO.

P. R. A e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2014.

JUAREZ BARRETO MACEDO JUNIOR
Corregedor Chefe

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

***repblicado por incorreções**

ATO Nº 005/2013-MD/ALE

Convalida os Atos nºs 023/2008 - MD, 001/2011 - MD/ALE, 002/2011 - MD/ALE, 003/2011-MD/ALE, 004/2011-MD/ALE, 006/2011-MD/ALE e suas alterações e 003/2013-MD/ALE.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a revogação da Lei complementar nº 326, de 10 de novembro de 2005 e suas alterações, que “Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e Reestrutura o Quadro de Pessoal e o Plano de Carreiras, Cargos e Remunerações dos seus Servidores”, pela Lei Complementar nº 731, de 30 de setembro de 2013 que “Reestrutura o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração e o Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam convalidados os Atos nºs 023/2008 – MD, 001/2011-MD/ALE, de 10 de fevereiro de 2011 e suas alterações; 002/2011-MD/ALE, de 14 de fevereiro de 2011 e suas alterações; 003/2011-MD/ALE, de 15 de março de 2011 e suas alterações; 004/2011-MD/ALE, de 15 de março de 2011 e suas alterações; nº 006/2011-MD/ALE, de 08 de junho de 2011 e suas alterações e 003/2013-MD/ALE, de 01 de abril de 2013, respaldados na Lei Complementar nº 730, de 30 de setembro de 2013.

Art. 2º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos de conformidade ao disposto no artigo 27 da Lei Complementar nº 730, de 2013.

Mesa Diretora, 15 de outubro de 2013.

DEPUTADO HERMÍNIO COELHO
Presidente – ALE/RO

DEP. MAURÃO DE CARVALHO **DEP. EDSON MARTINS**
1º Vice-Presidente – ALE/RO 2º Vice-Presidente – ALE/RO

DEP. LEBRÃO **DEP. GLAUCIONE**
1º Secretário – ALE/RO 2º Secretário – ALE/RO

DEP. MARCELINO TENÓRIO **DEP. VALDIVINO TUCURA**
3º Secretário – ALE/RO 4º Secretário – ALE/RO

SUP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2014/ALE-RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/CPP/ALE/RO
PROCESSO Nº 00000797/2014-12**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA (ALE/RO), denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.794.681/0001-68, com sede na Rua Major Amarantes nº 390 - Bairro Arigolândia, CEP: 76.801-911 - Porto Velho-RO, representada neste ato por seu Presidente, Deputado **JOSÉ HERMÍNIO COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.206.980 SSP/RO, CPF nº 117.618.978-61, e de outro lado à empresa abaixo qualificada, denominada **FORNECEDOR**, firmam esta Ata de Registro de Preços, conforme Termo de Homologação exarado às fls. 266 do Processo nº **00000797/2014-12**, sob a regência das Leis Federais nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013 e Decreto nº 8.250/2014, visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do referido Edital e seus anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir.

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 – A presente Ata de **Registro de Preços** tem por objeto a futura e eventual **aquisição de materiais de Limpeza**, conforme especificações e exigências descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I do Edital do Pregão *Eletrônico* nº **017/2014/CPP/ALE/RO** e Proposta do **FORNECEDOR**, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

FORNECEDOR:

EMPRESA:	GUARÁ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME
CNPJ:	14.883.022/0001-51
ENDEREÇO:	R. Alexandre Guimarães nº 5118 – Bairro Agenor de Carvalho – Porto Velho Cep: 76.820- 221 - RO
TELEFONE:	(69) 3225-8028 fax (69) 3225-8472 (69) 9318-5458
PESSOA PARA CONTATO:	RAQUEL FEITOSA CORDOVIL
RG:	670501 SSP/RO
CPF:	702.947.102-10
EMAIL:	distribuidoraguara00@gmail.com

LOTE I

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	AGUA SANITÁRIA, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, EMBALADO EM GARRAFA PLÁSTICA RESISTENTE DE 1 LITRO.COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QBOA	FR	1.600	2,40	3.840,00
02	CÊRA LIQUIDA 750 ML PARA PISO COR VERMELHA	POLITRI Z	FR	150	3,50	525,00
03	CÊRA LIQUIDA 750 ML PARA PISO INCOLOR	POLITRI Z	FR	450	3,50	1.575,00
04	DESINFETANTE SANITÁRIO LIQUIDO, COM AÇÃO BACTERICIDA, FRAGÂNCIAS DIVERSAS, EM FRANCO DE 500ML.	PINHO BRIL	FR	1.800	2,50	4.500,00

05	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO, BIODEGRADÁVEL,(LAVA-LOUÇAS) EMBALAGEM COM 500ML,COM TAMPAS DOSADORAS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	LIMPOL	FR	1.200	1,30	1.560,00
06	SOLUÇÃO ÁCIDA LIMPADORA, DETERGENTE DESINFETANTE ÁCIDO(Limpa Cerâmica)	CLARE PISO	FR	220	9,00	1.980,00
07	DESINFETANTE EM GEL CONCENTRADO EMBALAGEM 500GR PARA LIMPEZA EM GERAL FRAGANCIA LAVANDA	RONDO QUIMICA	FR	600	9,00	5.400,00
Valor total do lote						19.380,00

LOTE II

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO DE 92º, FRASCO DE 1000 ML	TUPI	FR	800	5,20	4.160,00
02	INSETICIDA AEROSOL, AÇÃO CONTRA BARATAS, FORMIGAS E MOSQUITOS, COM FORMULA A BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 400 ML.	SBP	FR	400	7,00	2.800,00
03	IMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, FRAGRÂNCIA SUAVE, FRASCO COM 500 ML.	VEJA	FR	2.400	3,90	9.360,00
04	LIMPA VIDROS 500ML	PRATICE	FR	250	3,20	800,00
05	LUSTRA MÓVEIS, 200 ML, COMPOSIÇÃO: CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, SOLVENTES, ALIFÁTICOS, FRAGRÂNCIA E ÁGUA.	POLITRIZ	FR	250	4,20	1.050,00
06	DISPENSER HIGIENIZADOR, MATERIAL PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE 800, TIPO FIXAÇÃO PAREDE, COR BRANCA, APLICAÇÃO MÃOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR FRONTAL PARA ÁLCOOL GEL OU SABONETE LÍQUIDO.	JSN	UND	200	20,00	4.000,00
07	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	POLITRIZ	FR	150	2,10	315,00
Valor total do lote						22.485,00

LOTE IV

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA GERAL, ESPUMA DE POLIURETANO FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA DIMENSÕES MÍNIMAS 110 X 75 X 20 MM. EMBALADA INDIVIDUALMENTE	LUNA BRANCA	UND	600	0,50	300,00
02	FLANELA PARA LIMPEZA GERAL 100% ALGODÃO, COSTURA OVERLOCK NAS BORDAS, COR LARANJA, DIMENSÕES MÍNIMAS 30 X 50 CM	MARTINS	UND	500	1,90	950,00
03	ESCOVA SANITÁRIA PARA BANHEIRO COM SUPORTE PLÁSTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO, COM CABO DE MÍNIMO 30 CM, COM PENDURADOR NA EXTREMIDADE SUPERIOR.	DALCIN	UND	40	3,55	142,00
04	LUVA MULTISUDO DE LATEX NATURAL, INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM PARES, TAMANHO MEDIO, RESISTENTE, ATIDERRAPANTE E ANATÔMICA, COM CERTIFICADO ISSO 9001, NA COR LARANJA BIG.	VOLK	PAR	400	2,31	924,00
05	LUVA MULTISUDO DE LATEX NATURAL, INTERIOR COM FLOCOS DE ALGODÃO, EM PARES, TAMANHO GRANDE, RESISTENTE, ATIDERRAPANTE E ANATÔMICA, COM CERTIFICADO ISSO 9001, NA COR LARANJA BIG.	VOLK	PAR	400	2,31	924,00
Valor total do lote						3.240,00

LOTE V

01	PEDRA SANITÁRIA, DESODORIZANTE, TIPO PASTILHA ARREDONDADA, COM SUPORTE PLÁSTICO FRAGRÂNCIAS DIVERSAS, CAIXA COM 1 UNIDADE COM PESO 30 g.	RUBI	UND	1.200	1,20	1.440,00
02	SABONETE LÍQUIDO EM GEL, FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE COM FILME HIDRATANTE, INDICAÇÃO DA COMPOSIÇÃO QUÍMICA NO RÓTULO DA EMBALAGEM, GALÃO COM 05 LITROS	POLITRIZ	GL	100	23,00	2.300,00
03	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRAQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPIO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NaOH, GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL SODA CÁUSTICA COMERCIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-732.	POLITRIZ	FR	30	9,80	294,00
04	LÂ DE AÇO FINA PARA LIMPEZA, PACOTE COM 08 UNIDADES	BOMBRIL	PCT	300	1,37	411,00
05	SABÃO EM PÓ PERFUMADO PCT 500 G	ACE	PCT	600	3,20	1.920,00
06	SAPONÁCEO EM PÓ COM CLORO 300G	RADIUM	FR	450	2,90	1.305,00
Valor total do lote						7.670,00

LOTE VI

Item	Especificação	Marca	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	GARRAFA TÉRMICA COM BOMBA, INVÓLUCRO DE PLÁSTICO, CAPACIDADE P/ 1000ML.	SOPRANO	UND	50	41,00	2.050,00
02	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM 25 CM DE ABERTURA PARA RECOLHIMENTO DE LIXO. CABO EM PLÁSTICO DE NO MÍNIMO 80 CM DE COMPRIMENTO, NA POSIÇÃO VERTICAL, COM ORIFÍCIO PARA PENDURAR.	LOCATELI	UND	30	7,00	210,00
03	PANO BRANCO PARA LIMPEZA GERAL, PANO DE CHÃO, SACO, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 65, LARGURA 40, (DIMENSÃO DUPLA, TIPO SACO), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVADO, ALVEJADO, BAINHA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL	MARTINS	UND	600	2,30	1.380,00
04	RODO DE 40CM COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,50 METROS	CARVALHO	UND	100	4,90	490,00
05	VASSOURA DE NYLON, COM CERDAS DE POLIPROPILENO DESFIADO, COM CABO DE MADEIRA DE NO MÍNIMO 1,50MT.	CARVALHO	UND	120	4,80	576,00
06	LEITEIRA, MATERIAL ALUMÍNIO, CAPACIDADE 5 LITROS MATERIAL CABO ALUMÍNIO	ABC	UND	10	52,00	520,00
07	VASSOURA DE PÉLO SINTÉTICO COM CABO EM MADEIRA 30 CM	CARVALHO	UND	80	4,90	392,00
08	PANO DE ALGODÃO PURO PARA LIMPEZA, MEDINDO 80X90 CM	ALGO BOM	UND	300	6,50	1.950,00
Valor total do lote						7.568,00

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a **ALE/RO** a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições (Art. 64, § 1º da Lei 8.666/93).

1.3 - Os preços registrados poderão ser revistos sendo de responsabilidade do gestor da avença a negociação com o contratado, observada as disposições contidas na alínea “d” do Inciso II do **caput** do art. 65 da Lei 8.666/93 (Art. 17 do Decreto Nº 7.892/13).

1.4 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º, do art. 22 do Decreto nº 7.892/13).

1.5 - É **vedado** efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 (§ 1º, do art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 - Sempre que julgar necessário, a **ALE/RO** solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento do material registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Ordem de Fornecimento;

2.2- A Nota de Empenho será enviada via e-mail de forma digitalizada, quando o **FORNECEDOR** tiver sede fora desta capital, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 01 (um) dia. Caso o Fornecedor tenha sede nesta Cidade, a Nota de Empenho deverá ser retirada na **Secretaria Administrativa**, situado na Rua Major Amarantes, nº 390, Bairro Arigolândia, nesta Capital de Porto Velho/RO, no prazo de 02 (dois) dias, contado a partir da convocação;

2.3 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **FORNECEDOR** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela ALE/RO;

2.4 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis;

2.5 - O prazo para entrega dos materiais será de no máximo de **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;

2.6 - A entrega dos materiais deverá ser efetuada no **ALMOXARIFADO** desta **ALE/RO**, situado na Rua Elias Gorayeb, 620, Bairro Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO, telefone (69) 3216-2850;

2.7 - O **FORNECEDOR** responsabilizar-se-á pela qualidade do material cotado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;

2.8 - O recebimento do material no almoxarifado é de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir da certificação da nota fiscal, pela **Comissão de Recebimento de Materiais Bens e Serviços da ALE/RO**;

2.9 - Os materiais deverão conter especificações das características peculiares de cada lote e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos;

OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 - O **FORNECEDOR** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA QUARTA

4.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 10 (dez) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente da **ALE/RO** que deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - **CND**, do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (pessoa jurídica), certidão negativa de débitos trabalhistas (**CNDT**), bem como outras Certidões que vierem a ser obrigatórias

por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

4.2 - As pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (**Simples Nacional**), deverão apresentar a cada pagamento, Declaração em duas vias, na forma do **Anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234**, de 11/01/2012 (artigo 4º, inciso XI, c/c artigo 6º).

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado ao **FORNECEDOR**, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

4.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao **FORNECEDOR**

4.5 - No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverão constar as marcas dos materiais, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição;

4.6 - Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias;

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUINTA

5.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação no D. O – e – ALE/RO.

DO GESTOR E FISCALIZAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

6.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei nº 8.666/93, fica designado como gestor e fiscal do contrato o chefe da **Divisão de Almoxarifado e Patrimônio** e, na sua ausência legal e regulamentar, o substituto eventual, os quais serão designados pelo **Secretário Geral** nos autos do processo administrativo, com autoridade para exercerem em nome da **ALE/RO** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização.

6.2 - As ações de acompanhamento e fiscalização não exoneram o **FORNECEDOR** de suas responsabilidades contratuais.

DO FORO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de **Porto Velho/RO**, como único competente para dirimir as questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias.

Porto Velho, 20 de outubro de 2014.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Deputado José Hermínio Coelho – PRESIDENTE

Maria Marilu do Rosário B. Silveira

SECRETÁRIA GERAL – ALE/RO

GUARÁ DISTR. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA-ME

RAQUEL FEITOSA CORDOVI

Representante Legal

Aprovo: ADVOCACIA GERAL